



## ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 038/2025

DISPENSA Nº 038/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de próteses dentárias removíveis para distribuição aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde de Vertentes-PE, conforme necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Produto Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prótese dentária removível	Unidade	80	350,00	28.000,00

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 3.1. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

3.1.1 A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de aquisição de próteses dentárias, a fim de atender à crescente demanda da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Vertentes-PE. Considerando o princípio da integralidade do atendimento à saúde e a necessidade de promover a recuperação da função mastigatória, estética e social dos pacientes desdentados, a oferta gratuita de próteses dentárias configura-se como ação essencial de saúde pública.

3.1.2. A carência de reabilitação oral impacta diretamente na qualidade de vida da população, prejudicando a alimentação adequada, a comunicação e a autoestima dos indivíduos, especialmente da população idosa e de baixa renda. Nesse sentido, a presente contratação visa garantir a continuidade e a ampliação do serviço de prótese dentária.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição, fornecimento e confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Vertentes-PE. A ação visa garantir o acesso da população à reabilitação oral, promovendo a recuperação das funções mastigatória, fonética e estética, com impacto direto na melhoria da saúde geral e da qualidade de vida.

4.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, conforme a demanda gerada pelas unidades de saúde bucal da rede municipal, especialmente os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e Unidades de Saúde da Família (USFs).



**4.3.** Assim, a solução garante a efetividade da política pública municipal de saúde bucal, em consonância com o Programa Brasil Sorridente, fortalecendo a atenção básica e especializada, e promovendo inclusão social por meio do acesso universal e igualitário à reabilitação oral.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

**5.2.** O material a ser fornecido deve ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**5.3.** Entregar o material solicitado apenas ao servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Saúde de Vertentes;

**5.4.** O material deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo;

**5.5.** O material ofertado na proposta de preço deverá ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações, embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira);

**5.6.** Será verificada a equivalência do material entregue, com as especificações contidas neste Termo de Referência, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não serão aceitos materiais divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora;

**5.7.** A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega das próteses, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O prazo de fornecimento das próteses dentárias será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**6.2.** O fornecimento será efetuado em remessa parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**6.3.** Deverá ser enviada uma via da Nota Fiscal, no mesmo dia do seu faturamento, aos endereços de e-mail: [odontovertentespe@gmail.com](mailto:odontovertentespe@gmail.com), [financapmv@gmail.com](mailto:financapmv@gmail.com)



**6.5.** O transporte do material deverá estar acompanhado de nota fiscal, sua entrega se dará no endereço Sito à Rua Manoel Florentino Correia de Araújo S/N – Centro – Vertentes-PE na cidade de Vertentes-PE.

**6.6.** A entrega deverá atender ao horário de funcionamento do setor responsável pelo recebimento, das 08:00 às 14:00 horas.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**7.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**7.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

**7.4.** O controle e a fiscalização da execução de que tratam os itens supracitados, serão realizados pelos servidores abaixo:

**7.4.1.** Gestor: Elídio Ferreira de Moura Filho

**7.4.2.** Fiscal: Leandro Alexandre Marques de Freitas

**7.5.** O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, acaso verificados, e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.6.** Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas referentes à execução contratual o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, na minuta contratual respectiva, e nas demais normas de direito administrativo e financeiro pertinente em vigor.

## **8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Formalizar a solicitação do objeto através da ordem de fornecimento do material, devidamente assinada pelo gestor do contrato;

**8.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

**8.3.** Verificar a equivalência dos materiais a serem entregues, com as especificações contidas no edital;



**8.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no avença;

**8.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;

## **9. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1** Os materiais serão recebidos:

**9.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta;

**9.1.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (Cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

**9.3.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.5** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1** A nota fiscal das próteses e o atesto do fiscal do contrato certificará a correta entrega dos mesmos. Estes deverão ser entregues no setor de contabilidade competente, e depois de cumpridos os estágios normais da despesa, a contratada terá direito ao pagamento do respectivo fornecimento.

**10.2** O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária ou cheque nominal.

**10.3.** Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, haverá compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \quad I = (TX/100) / 365$$

a) **EM** = Encargos moratórios;

b) **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



- c) **VP** = Valor da parcela em atraso;
- d) **I** = Índice de compensação financeira;
- e) **TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## **11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** A seleção se dará através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II da Lei 14.133, que institui a nova lei de licitações e contratos administrativos.

## **12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**12.2.** O custo estimado foi apurado a partir de preços unitários consultados de forma eletrônica no Banco de Preço de Negócios Públicos

## **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As obrigações financeiras decorrentes da aquisição correrão por conta de recursos de Recursos e Transferências para a Saúde consignados na lei orçamentária anual vigente e alocados na seguinte dotação orçamentária: 8002/10.301.1001.2.2151 - 3.3.90.32 (176).

Vertentes, 03 abril de 2025.

**LEANDRO ALEXANDRE MARQUES DE FREITAS**  
Cirurgião dentista CRO – PE 12078